

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EM NUVEM, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.556/2017-SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 12.556/2017-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018** em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **29/06/2018** até o dia **13/07/2018**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas do dia 13/07/2018**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 13/07/2018, às 09:00 horas.**
 - 1.3.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones (15) 3224-5825 e Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereço ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5. Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificação do Objeto;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Ordem de Serviço;

2. OBJETO.

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para locação, implantação e manutenção de sistema de gestão de manutenção industrial em nuvem**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica - Eng. Eduardo M. de Ciqueira e pelo Chefe do Setor de Mecânica - senhor Roberto Cera, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

3. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 3.1 A licitante vencedora deverá iniciar os serviços após a emissão da **Ordem de Serviço - Anexo IX** que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 17 e subitens.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1. Regime de Execução: Todas as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para a prestação dos serviços objeto deste edital estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo II** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 17 e subitens.

4.1.1. Os serviços serão executados sob o tipo menor preço e regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a licitante vencedora inserir neles a mão de obra, o fornecimento de suprimentos e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

4.2. Fiscalização: O SAAE designará o **Departamento de Eletromecânica**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

4.2.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

4.3. Representação: Manter, a testa dos serviços, um **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

4.3.1. Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.4. Local da Execução: Os serviços serão realizados nas instalações do SAAE, conforme **Termo de Referência - Anexo II**, em forma de **Ordem de Serviço**, designada O.S., a qual será emitida de acordo com as necessidades definidas e verificadas pelo Departamento de Eletromecânica do SAAE, e deverá ser seguida rigorosamente pela licitante vencedora.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1. Quando os serviços estiverem concluídos será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 45 dias da **comunicação escrita da licitante vencedora**.

5.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços será expedido pelo SAAE em favor da licitante vencedora, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento do último documento fiscal dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

6. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS, PAGAMENTOS.

6.1. Para proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no **Termos de Referencia - Anexo II**.

6.2. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P_o = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

6.2.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

6.2.2. A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE.

6.2.3. Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

6.3. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

- 6.3.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 6.3.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 6.4.** No **1º (primeiro) dia útil** do mês subsequente a prestação do serviço (mês cheio) a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.
- 6.5.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias, contatos da data de sua apresentação;
- 6.5.1.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 6.6.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.6.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.7.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 18, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;**
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;**

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.7.1. Os documentos relacionados no subitem 6.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

6.7.2. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

6.7.3. Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

7. PROCEDIMENTO.

7.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

8.1. As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

8.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

8.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

- 8.2.2.** Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2.3.** estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 8.2.4.** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 8.2.5.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 8.2.6.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 8.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

9. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

- 9.1.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
 - 9.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - 9.1.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 9.1.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 9.1.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.

- 9.1.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 9.1.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 9.1.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 9.1.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 9.1.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 9.2.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

10. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 10.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

- 10.2.** A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
- 10.2.1.** No campo de **“valor total”**, o preço em real (**CIF**), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.
- 10.3.** **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 10.4.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 10.5.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 10.6.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 10.8.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 10.8.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.9.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

- 10.9.1.** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 10.9.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 10.10.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 10.11.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11. PROPOSTA.

11.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.1.1. Proposta Eletrônica.

11.1.1.1. Conforme estabelecido no subitem 10.2, inciso 10.2.1 deste edital.

11.1.2. Proposta Escrita.

11.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário e total, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

11.1.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 12.2.

11.1.2.1.2. Comprovação de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

11.1.2.2. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- 11.1.2.2.1.** Os valores unitário e total dos itens constantes do **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, custos com materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais e outros que porventura possam ocorrer;
- 11.1.2.2.2.** razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
- 11.1.2.2.3.** data e assinatura do representante legal da empresa;
- 11.1.2.2.4.** Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, endereço, telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, cargo e endereço residencial, na hipótese de adjudicação;
- 11.1.2.2.5.** indicação do preposto, conforme subitem 4.3;
- 11.1.2.2.6.** o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.
- 11.1.2.2.7.** telefone e e-mail pessoal e institucional para envio de correspondência;
- 11.1.2.2.8.** agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

- 11.2. Os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 11.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

12. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

- 12.1. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br, a carta proposta/documentação relacionada nos itens 11 e 14, **IMEDIATAMENTE** após solicitação do Pregoeiro.
 - 12.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
 - 12.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 12.2. Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 14.1, a **proposta de preço** (subitem 11.1.2) ajustada ao final das negociações, bem como os **documentos de habilitação** (item 14) originais e/ou autenticados, a proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.
- 12.3. **A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo representando legal da licitante.**

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 13.1.** Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 13.2.** Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 13.3.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 13.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 13.4.1.** A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.2 deste edital.
- 13.5.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.6.** Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.6.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 13.6.2.** não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 13.6.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 13.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 13.8.** O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. HABILITAÇÃO.

- 14.1.** A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.556/2017-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

14.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários **ou** Certidão Positiva com efeitos ou Negativa de Débitos Mobiliários, expedido pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**.
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02.

14.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Qualificação Técnica Operacional

a1) Atestados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços similares ou compatíveis com o objeto desta licitação. Devendo constar as características, prazos e quantidades dos **serviços prestados na locação, implantação e manutenção de sistema de gestão industrial, para, no mínimo, 16 (dezesesseis) usuários.**

a.1.1) Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art.50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.”

a2) "É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado."

b3) O(s) atestados(s) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

14.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total estimado para 12 meses** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e extra judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira.

14.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

14.2. Da avaliação para habilitação técnica.

14.2.1. A avaliação visa à verificação da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pela licitante vencedora. Busca-se comprovar se a Solução Tecnológica, de fato, atende ao solicitado no **ITEM 4 do Termo de Referência - Anexo II - REQUISITOS FUNCIONAIS**.

14.2.1.1. A avaliação será baseada na **TABELA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, item 11 do **Termo de Referência - Anexo II**.

14.3. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

14.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

14.5. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5.1. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

14.6. Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.1. Caso o objeto do certame seja cumprido por pessoa jurídica distinta da cadastrada no Banco do Brasil, considerando exclusivamente matriz ou filial, ambas deverão comprovar a regularidade fiscal-trabalhista.

14.7. O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados, exceto nos casos de matriz e filial, que atendam o subitem 14.6.1.

14.8. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 14.1 à 14.1.5 será considerada inabilitada.

14.9. O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 14 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

15. RECURSOS.

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 15.1.1.** A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 15.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 15.3.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 16.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 16.1.1.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1;
- 16.1.2.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** no prazo estabelecido no subitem 12.2, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 16.1.11.
- 16.1.3.** **o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços**, conforme estabelecido no subitem 17.3, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 16.1.10;
- 16.1.4.** multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.10;

- 16.1.5.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;**
- 16.1.6.** multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a licitante vencedora deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo II**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do SAAE Sorocaba perante os usuários;
- 16.1.7.** multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.10;
- 16.1.8.** multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.7;
- 16.1.9.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**
- 16.1.10.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.
- 16.1.11.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

16.2. Dos chamados técnicos.

16.2.1. No caso de atraso no início do atendimento dos CHAMADOS TÉCNICOS, conforme for o prazo previsto na cláusula 7.1 do **Termo de Referência - Anexo II**, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

Nível da Severidade	Prazo Máximo de início do atendimento	Multa
Nível 1	24 horas úteis	R\$ 10,00 por hora de atraso
Nível 2	16 horas úteis	R\$ 20,00 por hora de atraso
Nível 3	08 horas úteis	R\$ 100,00 por hora de atraso

16.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

16.5. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

17.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

- 17.1.1.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 18.1.2.** Deverá ser apresentado no mesmo prazo a declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, e conforme **Anexo VI**.
- 17.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 17.3.** A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

18. RECURSO FINANCEIRO.

- 18.1.** Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 19.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 19.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias uteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

- 19.3.** O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 19.5.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 19.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - 19.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 19.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 19.7.** O custo estimado encontra-se disponível do Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 29 de Junho de 2018.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018

LOTE 01				
TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS: IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO				
ITEM	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
IMPLEMENTAÇÃO	528	HORA		R\$ -
SUPORTE (PÓS PRODUÇÃO)	176	HORA		R\$ -
TREINAMENTO	32	HORA		R\$ -
VALOR TOTAL				R\$ -

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E USUÁRIOS					
ITEM	QTDE	UNIDADE	VIGÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SOFTWARE NO MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM	24	MÊS	24		R\$
USUÁRIO GESTOR	13	MÊS	24		R\$
USUÁRIO EXECUTANTE	20	MÊS	24		R\$
VALOR TOTAL					R\$

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
EM NUVEM - SC 212/17**

SUMÁRIO

1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES DO OBJETO	2
3. AMBIENTE TECNOLÓGICO.....	3
4. REQUISITOS FUNCIONAIS.....	4
5. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	8
6. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA.....	10
8. VIGÊNCIA DO CONTRATO	12
9. CONFIABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS	12
10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL	12
11. AVALIAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA	12
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
13. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	20
14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	20

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA EM NUVEM DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL. - SC 212/17

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de um sistema de gestão de manutenção industrial em nuvem, contemplando entre outras funções, gestão de estoque, cadastro e controle de ordens de serviço para manutenções preventivas e corretivas em equipamentos e gestão de equipes responsáveis pelas manutenções.

2. DEFINIÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Solicitação de Serviço (SS)** – Documento emitido para informar a atividade a ser executada e seu local de execução, para posterior programação e execução da ordem de serviço.
- 2.2. Ordem de Serviço (OS)** - Documento emitido para orientar, programar e informar o executante qual a atividade que deve ser executada, quais são os riscos que irá encontrar no serviço, local e outras características envolvidas na atividade. Ordem de Serviço é o documento básico para registro da prestação dos serviços de manutenção.
- 2.3. Manutenção Industrial Distribuída** – Manutenções realizadas em equipamentos distribuídos em locais distintos, instalados em várias unidades, não centralizados em uma planta produtiva.
- 2.4. Manutenção Preventiva** – Todo serviço de manutenção realizado em equipamentos que não estejam em falha, ou antes da ocorrência da falha, estando com isso em condições operacionais. Existe dentro deste tipo de manutenção a preventiva sistemática que é prestada a intervalos regulares pré-estabelecidos.

- 2.5. Manutenção Corretiva – Toda manutenção efetuada em um equipamento para correção de anomalias, sejam elas classificadas como falhas, panes, quebras, podendo ser planejadas ou não, para corrigir falhas funcionais.**
- 2.6. Manutenção Programada – Toda e qualquer atividade de manutenção que aconteça em data posterior à solicitação e que tenha sido despendido tempo para agendar as datas e sequência de execução.**
- 2.7. Manutenção Não Programada – Toda manutenção executada sem prévia programação.**
- 2.8. Plano de Manutenção Preventiva – Relação detalhada das intervenções da manutenção que um item, um equipamento ou um sistema requer e dos intervalos em que devem ser efetuados.**
- 2.9. Plano de Manutenções Industriais Distribuídas, Corretivas, Programadas, Não Programadas e Preventivas – Relação detalhada no planejamento dessas demandas de manutenção em campo em uma ampla área geográfica ou onde o tempo e condições climáticas desempenhe um fator importante na disponibilidade dos ativos.**

3. AMBIENTE TECNOLÓGICO

- 3.1.** O sistema deve funcionar em plataforma de computação em nuvem, que recebe as informações e as trata em tempo real, disponibilizando as informações na interface do cliente. Os dados serão processados e armazenados no servidor da contratada.
- 3.2.** Computação em nuvem (Cloud Computing) possibilita interagir com diversos ambientes operacionais existentes, pois sistemas distribuídos na internet possibilitam que sejam acessados com facilidade tecnológica por praticamente todos os usuários, independentemente de onde estejam geograficamente e que tipo de equipamento estejam utilizando, como celular, tablet ou notebook.

- 3.3.** O sistema deve ser disponibilizado como serviço (Software as a Service - SaaS) via internet, sem necessidade de instalação de sistema local e com suporte aos principais navegadores disponíveis.
- 3.4.** Software as a Service (SaaS) - O sistema não necessita de investimentos em plataforma computacional, sendo necessário apenas o acesso à internet.
- 3.5.** O sistema deve dispor de interface totalmente (100%) web (utilizada via navegador).
- 3.6.** Suportar, no mínimo, os navegadores: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.
- 3.7.** Disponibilizar, nativamente ou com integração, um gerador de relatórios com capacidades de Business Intelligence (BI), que tenha os principais relatórios para Manutenções Industriais Distribuídas, Corretivas, Programadas, não Programadas e Preventivas.

4. REQUISITOS FUNCIONAIS

- 4.1. Emissão de Ordens de Serviço** - Deve permitir emissão e gerenciamento de ordens de serviço com, no mínimo, os seguintes itens de informação:
 - Número da OS: identificador único com preenchimento automático quando da criação da OS.
 - Data da emissão da OS.
 - Observações: campo texto livre.
 - Identificação do(s) equipamento(s) relativos à OS.
 - Nome e informação de contato do solicitante.
 - Tipo de serviço.
 - Descrição do serviço.
 - Equipe de profissionais alocada para a OS.
 - Planejamento (datas e horários de início e fim) previsto para a execução e deslocamento de equipe alocada à OS.

- Planejamento e gerenciamento das OS's que deverão ser planejadas no futuro, além das OS's que ainda não foram realizadas no passado e as designações às Equipes de Campo com uma visualização gráfica, mapas e disponibilidades de horários de trabalho das Equipes de Campos (nativo na ferramenta ou com solução integrada).
- Visualização das OS's e Atividades das OS's de seus recursos de materiais e mão de obra que estão no planejamento no sistema.
- O sistema deve disponibilizar designação das OS's graficamente, referente a mão de obra e equipes, baseados em controle de jornada de trabalho.
- Planejamento das OS's e atividades para as Equipes de Campo com criação de rotas de ruas e localidades para gerenciar visualmente o progresso do serviço.
- Datas e horários, de início e fim, efetivamente realizados para a execução e deslocamento de equipe alocada à OS.
- Relação de materiais aplicados na execução da OS.
- O equipamento deve estar relacionado a uma localização. Além disso deve ser possível gerar uma OS somente vinculada a um local, sem que a mesma esteja vinculada a um equipamento.
- O campo tipo de serviço deve ser preenchido na OS a partir de uma lista pré-cadastrada no sistema, pelo SAAE.
- Deve permitir o envio de alerta, através de e-mail de OS geradas para os executantes.
- Deve permitir o cadastro de um ou mais executantes, ou uma ou mais equipes . Exemplo: equipe mecânica, equipe elétrica.
- Deve possuir os cadastros, de perfil de usuários diferentes, como executantes, gestores e solicitantes
- Deve ser possível a visualização das OS com os seguintes filtros e atributos mínimos:
 - Status (executada, para aprovação, cancelada, programada);
 - Executante
 - Solicitante
 - Por Equipamento
 - Por localização

- Por tipo de serviço
- Deve permitir também a emissão de OS após a execução do serviço sem que tenha sido previamente programada, normalmente isso é necessário para serviços de manutenções corretivas. Ou seja, a possibilidade de cadastro de manutenção preventiva e corretiva. Podendo ser a manutenção corretiva, programada ou não programada.
- Não deve permitir a programação de OS ou execução de OS em horários já apropriados. Por exemplo: o sistema não deve permitir que um executante aproprie um serviço das 8 horas às 11 horas e em seguida outro serviço das 10 horas as 12 horas do mesmo dia, o mesmo para programações.
- Deve permitir que o executante possa cadastrar dados de execução do serviço, tanto na plataforma web, quanto na plataforma móvel.
- Deve ser possível cadastrar listas de checagem e formulários de atividade, ou de serviço. Esses formulários devem ser preenchidos durante ou após a execução da atividade com dados de operação do equipamento. O sistema deve vincular os dados desse formulário ao equipamento e disponibilizar visualizações de histórico em gráficos.
- As telas de interação do sistema devem ser em português do Brasil.

4.2. Cadastro

- Deve permitir o cadastro de localizações. Deve vincular cada equipamento a uma localização. Entretanto esse vínculo não deve ser permanente. Deve ser possível a alteração de local de um equipamento, e o sistema deve manter registro das alterações de local de cada equipamento.
- Deve ser possível o cadastro de modelos padrão de equipamentos para sistematizar o cadastro de equipamentos iguais ou com modelos semelhantes. Para cada equipamento deve ser registrado o histórico com todas as OS's vinculadas a ele. Deve também ser possível o cadastro de equipamentos "Pai/Filhos", assim um equipamento "filho" deve ser vinculado à mesma localização do equipamento "pai".

4.3. Programação Automática de Planos de Manutenção Preventiva

- Deve permitir o cadastro do plano de manutenção preventiva, gerando automaticamente ordens de serviço periódicas para cada serviço do plano.
- Deve ser possível verificar as OS's programadas do plano de manutenção em formato que permita visualização de um ou mais meses.

4.4. Usuários

- Deve ser possível cadastrar perfis no sistema, cada um com um tipo de acesso diferente, para os seguintes perfis de utilizadores no sistema:

- **Solicitantes**

São colaboradores que demandam atividades dos executantes. Abrem a SS e podem visualizar OS e SS.

- **Gestores**

Devem ser habilitados para cadastrar equipamentos, localizações, modelos de equipamentos, planos de manutenção, usuários, alterar as permissões de usuários, configurar e parametrizar o sistema. Terá acesso a todos os recursos disponíveis, ou seja, são elementos pivôs do sistema. Além de também serem colaboradores que demandam atividades dos executantes.

O sistema deverá possibilitar o cadastro e utilização de no mínimo 53 usuários divididos da seguinte forma:

- 13 Gestores (05 simultâneos)
- 20 Executantes (10 simultâneos)
- Usuários Solicitantes devem ter seu uso ilimitado e sem custos a funcionalidade de Requisição de Solicitações de Serviços e acompanhar seus chamados num Portal de Atendimento onde os solicitantes visualizam apenas os seus chamados solicitados.
- **Executantes**
Técnico operacional responsável pela execução dos serviços e cadastro da OS. Para esse nível de usuário deve ser disponível um acesso para cadastro, consulta e execução de OS, sem opções de planejamento ou configurações. Da forma mais simples e rápida possível. Também deverá ser habilitado para abertura de OS via PC ou dispositivo móvel (Smartphone ou Tablet).

4.5. Plataforma Móvel (Android)

- **Os executantes devem receber, em seus respectivos dispositivos móveis, os serviços a serem executados e lançar dados de execução do serviço.**
- Deve ser possível também cadastrar e visualizar ordens de serviço, mesmo sem conexão de dados. Caso o cadastro seja feito off-line, o aplicativo deve sincronizar os dados, quando disponível conexão de dados, ou seja, o executante poderá utilizar a plataforma móvel em locais sem sinal de internet.
- Todos os executantes deverão ter acesso à plataforma móvel.
- Os dados lançados na plataforma móvel devem alimentar o banco de dados do sistema, no mesmo padrão. E para dados padronizados, o usuário da plataforma móvel deve ter uma lista de escolha para evitar o cadastro em padrões diferentes, por exemplo, evitando a grafia incorreta.
- Todas as operações solicitadas acima devem ser feitas através de aplicativo móvel específico para sistema Android.
- O aplicativo móvel deve permitir às equipes de campo atualizar mão de obra, horas trabalhadas, materiais de inventário, ferramentas e quantidades desses materiais e ferramentas utilizadas.
- O aplicativo móvel deve permitir inspeções em equipamentos e locais nas ordens de serviço (OS) e inserir fotografias, anexando automaticamente às ordens serviços (OS's).
- Permitir visualização de mapa drill down (expandir no aplicativo móvel) para as equipes de campos e/ ou trabalhadores para visualizarem o local geográfico a serem realizadas as ordens de serviço (OS's) em sua lista de trabalho.

4.6. Geração de Relatórios

- Deve disponibilizar ferramenta de acesso às informações cadastradas e geração de relatórios específicos. Permitindo a geração de relatórios de forma automática de, no mínimo, os seguintes indicadores mensais:
 - Porcentagem de horas apropriadas por técnico no mês por horas disponíveis do mesmo técnico.
 - Porcentagem de horas apropriadas por tipo de serviço no mês.

- Porcentagem de horas de manutenções preventivas por horas de manutenção preventiva e corretiva.
- Porcentagem de horas de deslocamento por horas apropriadas por técnico.
- Os operadores, executantes e gestores podem formatar novos relatórios nas opções de OS's planejadas e programadas, escolhendo colunas, alterando a ordem de apresentação dos dados e estabelecendo novos filtros, conseguindo assim visualizar os dados com o formato e conteúdo desejados, cada qual com sua visão sobre o banco de dados.
- Relatórios do Backlog e dos Atrasos das Demandas das OS's de Manutenções Preventivas no SAAE.
- Relatórios MTBF ("mean time between failures" – tempo médio entre falhas).
- Relatórios MTTR ("mean time to repair" – tempo médio para reparo).

4.7. Gestão de Estoques

- Deve permitir, entre outras funções, o controle de entrada e saída de insumos utilizados na manutenção dos ativos.

5. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

Os serviços de implantação do sistema incluem as seguintes etapas a seguir:

5.1. Implantação, Escopo e Acompanhamento

- Configuração do sistema.
- Criação de 130 (centro e trinta) localidades das Unidades que envolvem o SAAE Sorocaba.
- Disponibilizar um Gerenciador de Relatórios, Integrado ou Nativo na Solução, com funcionalidades de um Business Intelligence (BI).
- Disponibilizar mapas georreferenciados que mostram os ativos nas Unidades de Estações de Água e Esgoto e identifiquem a saúde e confiabilidade dos ativos em seu ciclo de vida com cores vermelha, amarela e verde. Até 3 (três) painéis.

- Criação de 4 (quatro) grupos de usuários para permissão (Solicitantes ilimitados, Executantes, Gestores e Planejadores).
- Criação de 20 (vinte) painéis com KPIs para os grupos de usuários criados.
- Assessoria para operacionalização do sistema eliminando dúvidas, conferindo informações apontadas, identificando desvios de conduta, promovendo a aderência do sistema às atividades diárias dos envolvidos nos níveis estratégico, tático e operacional.
- Disponibilizar Aplicativo Móvel para Android, nativo ou integrado ao sistema.
- Configurações e cadastros:
- Cargas de Dados e/ ou Cadastros Manuais dos planos de manutenção preventiva (mínimo de 500 equipamentos),
- Cargas de Dados e/ ou Cadastros Manuais de localizações das Unidades de Estações de Água e Unidades de Estações de Esgoto,
- Realização de workshop da solução implantada para os usuários finais.
- Entrada em Produção (Go-Live) do sistema de Gestão de Ativos em até 90 (noventa) dias, mais 01 (hum) mês de Produção Assistida após o Go-Live, totalizando 04 (quatro) meses de implantação do Projeto (duração máxima).

5.2. Treinamento

- O objetivo do treinamento é propiciar o conhecimento da ferramenta, executando todos os procedimentos descritos nos requisitos funcionais, através do sistema web e do módulo móvel, inclusive testando a sincronização de dados móveis com o sistema.
- Orientação quanto ao método de cadastramento das unidades e equipamento, definição da nomenclatura e hierarquia no processo de cadastramento.
- Esta etapa terá duração, mínima, de 32 horas úteis.
- O treinamento deve ser presencial.
- O treinamento deverá ser executado e concluído antes da entrada em produção (Go-Live).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante o processo de implantação e treinamento, toda e qualquer despesa, tais como: combustíveis, estacionamento, alimentação e outras, correrão por conta da contratada. O início do contrato fica condicionado à adequação, pelo SAAE, de sua estrutura de hardware.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SUPORTE / SUSTENTAÇÃO) MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA

Com a finalidade de garantir a excelência na execução do projeto, torna-se fundamental a disponibilização de manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas. A manutenção corretiva refere-se à correção de funcionalidade do sistema; a manutenção adaptativa refere-se às adaptações ou alterações nas funcionalidades existentes no sistema para atender necessidades específicas. Já a manutenção evolutiva refere-se à implantação de mais funcionalidades ao sistema.

O fiscalizador do contrato notificará por escrito as manutenções a serem efetuadas pela Contratada, as quais serão submetidas à nova análise, sem custo adicional para o SAAE.

NÍVEIS DE SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os níveis de serviços serão classificados conforme o grau de severidade dos impactos que os erros* relatados nos chamados gerarem no ambiente operacional da CONTRATANTE, conforme níveis definidos abaixo:

- **Severidade Nível 1:** serviços decorrentes de chamados para os quais o impacto na utilização do sistema permaneçam circunscritos a funcionalidade específica, ou ainda chamados com objetivo de esclarecimento para correta utilização do sistema.
- **Severidade Nível 2:** erros que ocorrem a uma função específica deste sistema, não impactando em outras funções alheias ao módulo ao qual esta funcionalidade pertence.
- **Severidade Nível 3:** erros que ocorrem no sistema cujo impacto inviabilize a utilização do Sistema.

A classificação dos níveis de severidade ficará a cargo unicamente da CONTRATANTE. Observação: (*) Segundo o padrão IEEE número 610.12-1990[79], "erro é diferença entre o valor obtido e o valor esperado, ou seja, qualquer estado intermediário incorreto ou resultado inesperado na execução do programa de computador", ou seja, quando o programa não se comporta da maneira como foi projetado.

7.1. Prazos para execução de manutenções

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos definidos de acordo com o nível da severidade classificado pela CONTRATANTE, de acordo com a tabela abaixo:

Nível da Severidade	Prazo Máximo de início do atendimento
Nível 1	24 horas úteis
Nível 2	16 horas úteis
Nível 3	08 horas úteis

Os prazos acima serão contados a partir do registro do CHAMADO TÉCNICO no sistema de gerenciamento de ocorrências da CONTRATADA.

No caso de inoperância, por qualquer razão, do sistema de gerenciamento de ocorrências da CONTRATADA, a notificação do CHAMADO TÉCNICO poderá ser feita mediante e-mail a ser enviado ao Gerente de Projetos da CONTRATADA, ou a outra pessoa formalmente indicada. Neste caso, os prazos de execução dos serviços começarão a contar a partir do momento do envio do e-mail, cabendo a CONTRATADA a responsabilidade pela checagem contínua dos seus e-mails.

No caso de atraso no início do atendimento dos CHAMADOS TÉCNICOS, conforme for o prazo previsto na cláusula anterior, a CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

Nível da Severidade	Prazo Máximo de início do atendimento	Multa
Nível 1	24 horas úteis	R\$ 10,00 por hora de atraso
Nível 2	16 horas úteis	R\$ 20,00 por hora de atraso
Nível 3	08 horas úteis	R\$ 100,00 por hora de atraso

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na ocasião da sua assinatura, vigendo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9. CONFIABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão ser considerados confidenciais, tendo sua publicidade condicionada à autorização da equipe do SAAE.
- A empresa contratada concorda em resguardar todas as informações que receber direta ou indiretamente, pelo SAAE ou qualquer outra parte interessada, assim como cópias e análises realizadas. A empresa contratada deverá utilizar as informações exclusivamente para a elaboração dos produtos.
- A contratada será responsável pela integridade dos dados armazenados.
- Ao final do contrato, o SAAE deverá receber informações sobre a modelagem dos dados armazenados e dicionário de dados, de forma a propiciar, se assim for desejado, a migração dos dados para um novo fornecedor.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Atestados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços similares ou compatíveis com o objeto desta licitação. Devendo constar as características, prazos e quantidades dos **serviços prestados na locação, implantação e manutenção de sistema de gestão industrial, para, no mínimo, 16 (dezesseis) usuários.**

11. AVALIAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A avaliação visa à verificação da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pela licitante. Busca-se comprovar se a Solução Tecnológica, de fato, atende ao solicitado no **ITEM 4 – REQUISITOS FUNCIONAIS.**

Para a avaliação, o SAAE designará uma equipe técnica, que irá verificar se o sistema atende aos **REQUISITOS FUNCIONAIS.**

A demonstração ocorrerá nas instalações do SAAE e a licitante informará, com 03 (três) dias úteis de antecedência, a configuração do computador (desktop) e aparelho de telefone celular ou tablet a ser disponibilizado pela Administração para realização da demonstração.

A demonstração ocorrerá em data, local, horário e com duração a serem informados oportunamente pelo SAAE.

Para a demonstração, até 02 (dois) representantes da licitante, com perfil técnico, deverão comparecer à sessão, os representantes chegarão com 01 (uma) hora de antecedência ao horário estabelecido pelo SAAE, para verificar se os equipamentos disponibilizados atendem aos requisitos informados, devendo assinar Termo de Conformidade atestando tal situação; caso o computador não atenda aos requisitos, a situação será analisada pela equipe técnica, que opinará pelo ajuste/substituição dos equipamentos ou pelo reagendamento da sessão.

Iniciada a sessão, os representantes da licitante deverão efetuar todos os procedimentos solicitados pela equipe técnica, respondendo a dúvidas e questionamentos da equipe, a fim de se apurar o atendimento da Solução Tecnológica aos requisitos funcionais.

A avaliação será baseada na **TABELA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, abaixo.

Ao lado de cada requisito, haverá um campo onde a equipe técnica informará o atendimento ou não ao requisito avaliado. Ao final, o formulário de avaliação será assinado pelos membros da equipe técnica, representantes da licitante.

Caso a equipe técnica constate que a Solução Tecnológica ofertada não atende a um ou mais requisitos funcionais, a licitante será desclassificada e eliminada do processo licitatório. A licitante será igualmente desclassificada caso não envie seus representantes à sessão ou não disponibilize as informações requeridas para realização da avaliação no prazo estipulado. No caso de desclassificação da licitante ofertante do melhor lance, o pregoeiro convocará a próxima licitante detentora de proposta válida, obedecida à classificação na etapa de lances, sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos previstos neste Termo de Referência e seja declarada vencedora.

TABELA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA		
ITEM	ATENDE	NÃO ATENDE
ORDENS DE SERVIÇO		
Número da OS: identificador único com preenchimento automático quando da criação da OS		
Data da emissão da OS		
Identificação do(s) equipamento(s) relativos à OS		
Nome e informação de contato do solicitante		
Tipo/descrição do serviço		
Equipe de profissionais alocada para a OS		
Planejamento (datas e horários de início e fim) previsto para a execução e deslocamento de equipe alocada à OS		

Datas e horários, de início e fim, efetivamente realizados para a execução e deslocamento de equipe alocada à OS		
Relação de materiais aplicados na execução da OS		
O equipamento deve estar relacionado a uma localização. Deve ser possível gerar uma OS somente vinculada a um local, sem que a mesma esteja vinculada a um equipamento		
O campo tipo de serviço deve ser preenchido na OS a partir de uma lista pré-cadastrada no sistema, pelo SAAE		

Deve permitir o envio de alerta, através de e-mail de OS geradas para os executantes		
Deve permitir o cadastro de um ou mais executantes, ou uma ou mais equipes (por exemplo: equipe mecânica, equipe elétrica) em uma mesma OS.		
Deve possuir os cadastros, de perfil de usuários diferentes, como executantes, gestores e solicitantes.		
Deve ser possível a visualização das OS com os seguintes filtros e atributos mínimos: <ul style="list-style-type: none"> • Status (executada, para aprovação, cancelada, programada) • Executante • Solicitante; • Por Equipamento • Por localização • Por tipo de serviço 		
Deve permitir a emissão de OS após a execução do serviço sem que tenha sido previamente programada, normalmente isso é necessário para serviços de manutenções corretivas.		

<p>Ou seja, a possibilidade de cadastro de manutenção preventiva e corretiva. Podendo ser a manutenção corretiva, programada ou não programada.</p>		
<p>Não deve permitir a programação de OS ou execução de OS em horários já apropriados. Por exemplo: o sistema não deve permitir que um executante aproprie um serviço das 08 horas às 11 horas e em seguida outro serviço das 10 horas as 12 horas do mesmo dia. O mesmo para programações.</p>		
<p>Deve permitir que o executante possa cadastrar dados de execução do serviço, tanto na plataforma web, quanto na plataforma móvel.</p>		

<p>Deve ser possível cadastrar listas de checagem e formulários de atividade, ou de serviço. Esses formulários devem ser preenchidos durante ou após a execução da atividade com dados de operação do equipamento. O sistema deve vincular os dados desse formulário ao equipamento e disponibilizar visualizações de histórico em gráficos.</p>		
--	--	--

CADASTRO

<p>Deve permitir o cadastro de localizações. Deve vincular cada equipamento a uma localização. Entretanto esse vínculo não deve ser permanente. Deve ser possível a alteração de local de um equipamento, e o sistema deve manter registro das alterações de local de cada equipamento.</p>		
<p>Deve ser possível o cadastro de modelos padrão de equipamentos para sistematizar o cadastro de equipamentos iguais ou com modelos semelhantes. Para cada equipamento deve ser registrado o histórico com todas as OS's vinculadas a ele. Deve também ser possível o cadastro de equipamentos "Pai/Filhos", assim um equipamento "filho" deve ser vinculado à mesma localização do equipamento "pai".</p>		

PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA DE PLANOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Deve permitir o cadastro do plano de manutenção preventiva, gerando automaticamente ordens de serviço periódicas para cada serviço do plano. Deve ser possível verificar as OS's programadas do plano de manutenção em formato que permita visualização de um ou mais meses.		
USUÁRIOS		
Deve ser possível cadastrar perfis no sistema, cada um com um tipo de acesso diferente.		
PLATAFORMA MÓVEL (ANDROID)		
Os executantes devem receber em seus respectivos dispositivos móveis os serviços a serem executados, e lançar dados de execução do serviço.		
Deve ser possível também cadastrar e visualizar ordens de serviço, mesmo sem conexão de dados. Caso o cadastro seja feito off-line, o aplicativo deve sincronizar os dados, quando disponível conexão de dados, ou seja, o executante poderá utilizar a plataforma móvel em locais sem sinal de internet.		
Todos os executantes deverão ter acesso a plataforma móvel.		
Os dados lançados na plataforma móvel devem alimentar o banco de dados do sistema web, no mesmo padrão. E para dados padronizados o usuário da plataforma móvel deve ter uma lista de escolha para evitar o cadastro em padrões diferentes, por exemplo, evitando a grafia incorreta.		
Fornecer aplicativos remotos que permitam às Equipes de Campo atualizarem mão de obra, horas trabalhadas, materiais de inventário, ferramentas e quantidades desses materiais e ferramentas utilizadas.		

Fornecer aplicativos remotos para inspecionarem equipamentos e locais nas ordem de serviço (OS) e inserir fotografias, anexando automaticamente às ordem serviço (OS's).		
Permitir visualização de mapa drill down (expandir no aplicativo) para as Equipes de Campo e/ ou trabalhadores para visualizarem o local geográfico a serem realizados as ordens de serviços (OS's) em sua lista de trabalho.		
Todas as operações solicitadas acima devem ser feitas através de App específico para Android		
GERAÇÃO DE RELATÓRIOS		
<p>Deve disponibilizar ferramenta de acesso à informações cadastradas e geração de relatórios específicos. Permitindo a geração de relatórios de forma automática de, no mínimo, os seguintes indicadores mensais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Porcentagem de horas apropriadas por técnico no mês por horas disponíveis do mesmo técnico; • Porcentagem de horas apropriadas por tipo de serviço no mês; • Porcentagem de horas de manutenções preventivas por horas de manutenção preventiva e corretiva; • Porcentagem de horas de deslocamento por horas apropriadas por técnico. <p>Os operadores, executantes e gestores devem poder formatar novos relatórios nas opções de OS planejadas e programadas, escolhendo colunas, alterando a ordem de apresentação dos dados e estabelecendo novos filtros, conseguindo assim visualizar os dados com o formato e conteúdo desejados, cada qual com sua visão sobre o banco de dados.</p>		

Disponibilizar, nativamente ou com integração, um gerador de relatórios com capacidades de Business Intelligence (BI)		
Relatórios MTBF (mean time between failures”– tempo médio entre falhas)		
Relatórios MTTR (mean time to repair – tempo médio para reparo)		
GESTÃO DE ESTOQUES		
Deve permitir, entre outras funções, o controle de entrada e saída de insumos utilizados na manutenção dos ativos		
IDIOMA DO SISTEMA		
As telas de interação devem ser em português do Brasil		

REPRESENTANTE TÉCNICO DA LICITANTE

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Contratar, treinar e manter empregados em quantidade e qualificação compatíveis para execução dos serviços objeto da contratação, sendo considerada, neste particular, como única empregadora;
- Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança; cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do SAAE, fazendo prova dos recolhimentos devidos;
- Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao SAAE, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo e/ou culpa de seus empregados;
- Desenvolver boas relações com os funcionários do SAAE, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização;
- Informar ao SAAE quaisquer irregularidades identificadas durante os procedimentos técnicos que possam vir impactar na execução total dos serviços;
- Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- Arcar com o ônus, decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do SAAE;
- Substituir, corrigir, refazer mediante “**NOTIFICAÇÃO**” deste SAAE, no prazo indicado, às suas expensas, o total ou em parte, os serviços quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido;
- Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

13. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS: IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO

ITEM	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
IMPLEMENTAÇÃO	528	HORA		R\$ -
SUPORTE (PÓS PRODUÇÃO)	176	HORA		R\$ -
TREINAMENTO	32	HORA		R\$ -
VALOR TOTAL				R\$ -

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E USUÁRIOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	VIGÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SOFTWARE NO MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM	24	MÊS	24		R\$
USUÁRIO GESTOR	13	MÊS	24		R\$
USUÁRIO EXECUTANTE	20	MÊS	24		R\$
VALOR TOTAL					R\$

VALOR DO CONTRATO	R\$
----------------------	-----

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Departamento de Eletromecânica

Sorocaba, 06 de março de 2018.

Roberto Cera
Chefe Setor de Mecânica

Engº Eduardo M. de Ciqueira
Chefe do Departamento de Eletromecânica

JUSTIFICATIVA / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

SC: SC 212-17

1. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo buscar maior eficiência na gestão e controle da manutenção dos ativos do SAAE. Com a aplicação do software, terá um cadastro de todos os seus equipamentos, registro de histórico das intervenções nos ativos. Com relação às ordens de serviços terá o controle do status das mesmas, as equipes receberão as ordens de serviços via dispositivo mobile, dando maior eficiência aos atendimentos.

A aplicação da ferramenta trará redução de custos na manutenção dos ativos, maior eficiência nos atendimentos e maior controle do fluxo das ordens de serviços.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP

Considerando a Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14 e Decreto nº 8538/15, este objeto não poderá atender a cota de 25% do objeto pelo fato de ser indivisível. Não obstante, caso o valor estimado seja menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será exclusivo para ME e EPP, desde que existam um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DEL/Setor de Mecânica

Sorocaba, 14 de novembro de 2017

Roberto Cera

Chefe Setor de Mecânica

Engº Eduardo M. de Ciqueira

Chefe do Departamento de Eletromecânica

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico Nº 63/2018 - Processo Administrativo nº 12.556/2017.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa para locação, implantação e manutenção de sistema de gestão de manutenção industrial em nuvem**, de acordo com o disposto no **ANEXO I** do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE _____						
Item	Qtde.	Unid.	Unidade	Vigência	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
....

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.**

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA A LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EM NUVEM, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.556/2017 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº.....,doravante denominado **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para a **locação, implantação e manutenção de sistema de gestão de manutenção industrial em nuvem**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 63/2018 e respectivo Processo Administrativo nº 12.556/2017-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 12.556/2017-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga executar os serviços de **locação, implantação e manutenção de sistema de gestão de manutenção industrial em nuvem**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água do **SAAE**.

1.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica - Eng. Eduardo M. de Ciqueira e pelo Chefe do Setor de Mecânica - senhor Roberto Cera, os quais fazem parte integrante do presente instrumento contratual.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços após a emissão da **Ordem de Serviço - Anexo IX** que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso 8 e subitens.

TERCEIRA - condições de execução.

3.1. Regime de Execução: Todas as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo II** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso 8 e subitens.

3.1.1. Os serviços serão executados sob o tipo menor preço e regime de **“empreitada por preço unitário”**, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de suprimentos e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

3.2. Fiscalização: O **SAAE** designará o **Departamento de Eletromecânica**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

3.2.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

3.3. Representação: A **CONTRATADA** manterá o senhor(a), como **preposto** responsável durante a vigência do contrato.

3.3.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.4. Local da Execução: Os serviços serão realizados nas instalações do **SAAE**, conforme **Termo de Referência - Anexo II**, em forma de **Ordem de Serviço**, designada O.S., a qual será emitida de acordo com as necessidades definidas e verificadas pelo Departamento de Eletromecânica do **SAAE**, e deverá ser seguida rigorosamente pela **CONTRATADA**.

QUARTA - recebimento do objeto.

4.1. Quando os serviços estiverem concluídos será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 45 dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

4.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento do último documento fiscal dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

QUINTA - reajuste de preços, pagamentos.

5.1. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P₀ = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.1.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

5.1.2. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.1.3. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

CONTRATO Nº /SLC/2018

5.2. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.2.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

5.2.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

5.3. No **1º (primeiro) dia útil** do mês subsequente a prestação do serviço (mês cheio) a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.

5.4. A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data de sua apresentação;

5.4.1. A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

5.5. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 18, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

CONTRATO Nº /SLC/2018

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.6.1. Os documentos relacionados no inciso 5.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

5.6.2. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual.

5.6.3. Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

SEXTA - valor total do contrato.

6.1. O valor total do presente contrato importa em R\$...... (.....).

SÉTIMA - recurso financeiro

7.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

OITAVA - sanções por inadimplemento.

8.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

8.1.1. o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 9.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 8.1.9;

CONTRATO Nº /SLC/2018

8.1.2. multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.9;

8.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**;

8.1.4. multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a CONTRATADA deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo II**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do **SAAE** Sorocaba perante os usuários;

8.1.5. multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem inciso 8.1.9;

8.1.6. multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 7.8;

8.1.7. multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

8.1.8. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

8.1.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

8.2. Dos chamados técnicos.

8.2.1. No caso de atraso no início do atendimento dos CHAMADOS TÉCNICOS, conforme for o prazo previsto na cláusula 7.1 do **Termo de Referência - Anexo II**, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

Nível da Severidade	Prazo Máximo de início do atendimento	Multa
Nível 1	24 horas úteis	R\$ 10,00 por hora de atraso
Nível 2	16 horas úteis	R\$ 20,00 por hora de atraso
Nível 3	08 horas úteis	R\$ 100,00 por hora de atraso

8.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

8.5. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA - vigência contratual

9.1. A vigência deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contatos a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

DÉCIMA - rescisão contratual.

10.1. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 63/2018.

11.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

11.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 63/2018 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 12.556/2017.

DÉCIMA SEGUNDA - legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01ª _____

02ª _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa para locação, implantação e manutenção de sistema de gestão de manutenção industrial em nuvem.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de _____ de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2018.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para locação, implantação e manutenção de sistema de gestão de manutenção industrial em nuvem.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritiva dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação do Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

Nome:

Cargo:

E-mail:

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 63/2018 - Processo nº 12.556/2017-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para locação, implantação e manutenção de sistema de gestão de manutenção industrial em nuvem.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2018.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE,
após a assinatura do contrato.**